

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE CONTRATO Nº 002/SVMA/2020

PROCESSO : 6027.2019/0004880-2

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SVMA/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ração, grãos, frango, carnes e demais suplementos para alimentação dos animais atendidos por Divisão da Fauna Silvestre – DFS/CGPABI, conforme discriminados no ANEXO II – Especificações Técnicas do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: LICITAVET COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ 09.483.617/0001-80

VALOR DO CONTRATO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 27.10.18.541.3005.6.651.3.3.90.30.00.00

NOTA DE EMPENHO: 20.528/2020

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA e a empresa **LICITAVET COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ 09.483.617/0001-80**.

Pelo presente Instrumento de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITAVET COMERCIAL LTDA – EPP**, com sede na Rua Clara Nunes, nº 161 – Jardim do Paço – Sorocaba – SP - CEP: 18.087- 093 - Telefone: (15) 3211 - 2112 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº **09.483.617/0001-80**, neste ato, representada pela Senhor **Paulo Alexandre Mancuzo**, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº 33.071.266-4 e inscrito no CPF nº: 273.283.668-00, simplesmente designada como **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de SEI nº 026063453, publicado no DOC do dia 14/02/2020, à pág. 92, os preços foram alcançados na sessão do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico Nº 017/SVMA/2019, registrados em ATA sob Sei nº 026007873 e demais elementos do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de ração, grãos, frango, carnes e demais suplementos para alimentação dos animais atendidos por Divisão da Fauna Silvestre – DFS/CGPABI, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO II – Especificações do Objeto, do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/SVMA/2019, sendo o fabricante e/ou fornecedor Licitavet Comercial LTDA – EPP e da proposta da contratada encartada ao SEI nº 024966758, a ata da sessão sob o SEI nº 026007873, que ficam fazendo parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos, na seguinte conformidade:
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições das aquisições constantes do Termo de Referência – Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Para o fornecimento deverão ser observadas as seguintes condições:
 - 2.1.1. Mencionar marca/fabricante e validade do(s) produto(s) ofertado(s), na proposta comercial.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 2.1.2.** Lacrados do **FABRICANTE.**
- 2.1.3.** Ser de primeira qualidade
- 2.1.4.** Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total, exceto quando, por sua especificidade e de acordo com o solicitado e descrito neste Termo de Referência, tiver sido fabricado a no máximo 15 dias da entrega.
- 2.1.5.** Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações do objeto, os mesmos serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 2.1.6.** Atender, ainda, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- 2.1.7.** A garantia mínima do(s) produto(s) ofertado(s) está(ão) especificada(s) na(s) descrição(ões) detalhada(s) do(s) produto(s), as que não possuem garantia específica. Durante o uso do(s) produto(s) caso seja(m) constatado(s) qualquer anormalidade ou alterações que impeça(m) ou prejudique(m) sua utilização, a Contratada deverá providenciar a(s) substituição(ões), por sua conta e risco estabelecido pela Contratante.
- 2.1.8.** No tocante a embalagem, o(s) produto(s) deverá(ão) estar embalado(s) devidamente, de modo a proteger o material durante o seu transporte e o seu armazenamento, conforme a praxe do fabricante, com indicação em língua portuguesa do material confido, nome do fabricante, importador, nome do fornecedor, procedência, CNPJ da empresa, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor, devendo ainda estar fechado.
- 2.2.** O fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada nas quantidades especificadas no ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 2.3.** As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da Unidade Requisitante – DFS – Divisão da Fauna Silvestre, pelo período de 12 (doze) meses. O prazo de entrega da primeira parcela dos produtos será de até 10 dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Para as demais parcelas, a Contratada e a Contratante definirão de comum acordo, o horário e o dia que deverão ser realizadas as entregas mensais, podendo excepcionalmente, mediante solicitação da Unidade Requisitante, haver a antecipação ou protelação na entrega das parcelas posteriores à 1ª parcela em função de demanda. Por ocasião da entrega, os produtos deverão ser entregues tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.
- 2.4. LOCAL DE ENTREGA:**
- **O lote 1 - Ração para aves aquáticas manutenção, 100% extrusada,** será entregue **somente** na **Unidade Ibirapuera da DFS - Divisão da Fauna Silvestre,** localizada na AV. IV Centenário Portão 7A, Jd. Lusitano - Parque do Ibirapuera – CEP: 04030-000.
- 2.5.** Os produtos deverão ser entregues trazendo, obrigatoriamente, em cada entrega: a identificação da marca e/ou fornecedor, descrição do produto e quantidade, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 2.6.** O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação municipal pertinente, observadas as regras estabelecidas no edital.
- 2.7.** O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor (es) responsável (veis) pelo recebimento dos produtos.
- 2.8.** O(s) responsável (is) pelo recebimento dos produtos deverá (ão) conferirlos rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade e quantidade, forma de entrega previstas neste Edital, especialmente quanto às especificações constante neste ANEXO I, bem como se a identificação dos produtos está de acordo com a proposta




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação do produto em desacordo.

- 2.9.** Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os produtos não atendam as especificações, será recusado o seu recebimento, e a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela unidade requisitante, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava, da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores, e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.
- 2.10.** No caso de inadimplência do licitante (entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição dos produtos ofertados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 2.11.** O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, quantidade, ou ainda, por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 2.12.** A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Fornecimento expedida pela Unidade Requisitante.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor global deste Contrato para fornecimento dos produtos de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), sendo que os valores unitários estão discriminados conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	MARCA/MODELO	QUANT KG/ANO	QUANT. KG/MÊS	VALOR POR QUILO	VALOR TOTAL
1	GM15/MEGAZOO	19.440	1.620	10,03	R\$ 195.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 195.000,00

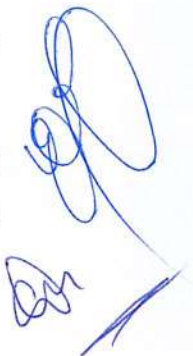
- 4.2. Nos preços mencionados no subitem 4.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos (inclusive I.P.I., ICMS, se for o caso), taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do produto, incluídos ainda, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes até o local de entrega, de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 20.528/2020, no valor de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.30056.651.3.3.90.30.00.00 do orçamento vigente.
- 4.4. Os preços contratuais não serão reajustados.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a observar e cumprir estritamente o constante no Anexo II do edital, que é parte integrante deste contrato, observando ainda:
- 5.2. Durante a vigência do contrato, deverá ser observado pela Contratada, ainda:
- 5.2.1. Executar o fornecimento dentro dos prazos e especificações constantes neste contrato e nos documentos que o integram, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.2.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 5.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do serviço, inclusive consideradas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 5.2.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências e demais comunicações;
- 5.2.6. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos entregues;
- 5.2.7. No período da garantia a CONTRATADA deverá substituir sem nenhum ônus adicional, decorrentes de vícios ou defeito de



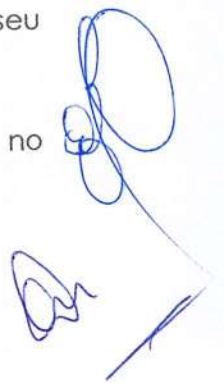
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

fabricação ou desgaste anormal dos produtos, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

- 5.2.8.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução das entregas dos produtos contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d)** Exercer a fiscalização dos produtos entregues, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange as garantias dos produtos, fornecimento e etc;
 - e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento do Contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- 6.2. A fiscalização da execução do Contrato pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.1.3. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.4. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.2. O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em conformidade com a entrega dos produtos, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) ou nota(s) fiscal (is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

7.4.1. Cópia da requisição de fornecimento de materiais.

7.4.2. Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

7.4.3. Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

7.4.4. Ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, conforme disciplinado no Decreto 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Anexo III e IV da Portaria SF nº 08/2016;

7.4.5. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.6. Certificado de regularidade do FGTS;

7.4.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 7.4.8.** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
- 7.4.8.1.** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010. A comprovação de inexistência ou suspensão de eventuais débitos perante a Fazenda Estadual que ainda não estejam inscritos, se dará através da certidão negativa de débitos tributários não inscritos, conforme Portaria CAT 135/14.
- 7.4.8.2.** No caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a "inexistência de débitos."
- 7.4.9.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede da licitante;
- 7.4.9.1.** Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, além do documento exigido no subitem 7.4.9. declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objetivo contratual, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do Edital.
- 7.4.10.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6. Apontamentos de débitos nos documentos previstos nos itens 7.4.5 à 7.4.9 não impedem a realização do pagamento, devendo a CONTRATANTE analisar a hipótese de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual;
- 7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 8.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 8.4.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA
RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014.
- 9.1.1. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração determinar a substituição dos produtos, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

- 11.1.** As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:
- 11.1.1.** Multa de 1,0% (um inteiro por cento) sobre o(s) valor(es) do(s) item (ns) não entregue(s), em atraso, por dia, até o máximo de 10 (dez) dias. Ultrapassado este prazo o(s) item(ns) não será(ão) recebido(s).
- 11.1.1.1.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de inexecução parcial ou total, conforme o caso, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos.
- 11.1.2.** Multa fixa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) entregue(s) com defeito(s), mais multa diária de 1% (um por cento), sobre o mesmo valor, se o(s) item (ns) entregue(s) com defeito(s) ou fora das especificações não for(em) substituído(s) em 2 (dois) dias úteis, contados do pedido de retirada feito pela Contratante. Quando o valor totalizar 20% (vinte por cento), o atraso será considerado inexecução parcial, caso se trate de apenas uma parcela do(s) item (ns), ou inexecução total, caso o defeito se encontre em sua totalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 11.1.3.** Multa por inexecução parcial: 20% (vinte por cento), sobre o(s) valor(es) do(s) item(ns) não entregue(s), além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos.
- 11.1.4.** Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos.
- 11.1.5.** Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor total do item.
- 11.1.6.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 11.1.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados.
- 11.1.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada, caso não tenham sido descontadas do pagamento efetuado.
- 11.1.8.1.** As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 11.1.8.2.** Não havendo desconto nem pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente em processo de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- CONTRATANTE:** Rua do Paraíso, nº 387, Paraíso - São Paulo /SP – CEP: 04103-000.
- CONTRATADA:** Rua Clara Nunes, nº 161 – Jardim do Paço – Sorocaba – SP - CEP: 18.087- 093.
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo subitem 11.6 do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob o SEI nº 024966758, 026007873 e 026063453 do processo administrativo nº 6027.2019/0004880-2.
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução Contratual e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. ANÁLISE DO PRODUTO DO LOTE 1: A qualquer momento e/ou a cada bimestre a Unidade Requisitante poderá solicitar a análise do produto fornecido, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. O produto será submetido à análise bromatológica em Laboratório Institucionam que emitirá relatório técnico de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO


- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
EDUARDO DE CASTRO
Contratante



LICITAVET COMERCIAL LTDA – EPP
Paulo Alexandre Mancuzo
Contratada

PUBLICADO
Em: 21/02/20
SVMA-Pág 107
Karina da Silva Antonio
RF. 815.409.1
Assistente II



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SVMA/2019 – PROCESSO 6027.2019/0004880-2

- OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de ração, grãos, frango, carnes e demais suplementos para alimentação dos animais atendidos por Divisão da Fauna Silvestre – DFS/CGPABI, conforme discriminados neste ANEXO II.
- DESCRIÇÃO, QUANTIDADE DO OBJETO:**

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
RAÇÃO PARA ANSERIFORMES – CÓD. BEC - 3785980				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	EMBALAGEM	QUANT. KG/ANO	QUANT. KG/MÊS
1	<p>RAÇÃO PARA AVES AQUÁTICAS MANUTENÇÃO, 100% EXTRUSADA.</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA: milho integral moído (60%), alfafa desidratada, farinha de atum, farelo de soja, farelo de trigo, extrato de levedura, levedura seca de cerveja, semente de linhaça, óleo de soja refinado, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (farelo de milho degerminado, aditivos adsorventes de toxinas, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, iodato de cálcio, monóxido de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, levedura enriquecida de selênio, aditivo antioxidante (BHA). O produto não deve conter eventuais substitutos. Embalagem metalizada. Níveis de garantia: Umidade (Max) 110 g/ kg, Proteína (Min) 140 g/ kg, Extrato Etéreo (Min) 45 g/ kg, Matéria Fibrosa (Max) 70 g/ kg, Matéria Mineral (Max) 75 g/ kg, Cálcio (Max) 12 g/ kg, Cálcio (Min) 0,9 g/ kg, Sódio (Min) 2.000 mg/ kg, Fosforo (Min) 5.500 mg/ kg. Prazo de validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de fabricação Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar no máximo 90 dias de fabricação.</p>	SACO 12 Kg.	19440	1620

LOTE 02 – RESERVADA/EXCLUSIVA ME/EPP				
PAPAS, RAÇÕES, MISTURAS E OUTROS ALIMENTOS - CÓD. BEC - 3785998				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	EMBALAGEM	QUANT. MEDIA KG/ANO	QUANT. MEDIA KG/MÊS
2	<p>FARINHADA PARA PÁSSAROS INSETÍVOROS E FRUGÍVOROS.</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA: Farelo de soja*, creme de milho*,</p>	SACO 5 Kg.	120	10



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
VERDE E
MEIO AMBIENTE

Processo nº
6027.2019/0004880-2

	<p>farinha de arroz, farinha de trigo, óleo de soja refinado*, Gammarus desidratado, semente de níger, frutas cristalizadas (4 %), concha de ostra em pó, sacarose, fosfato bicálcico, proteína texturizada de soja*, gema de ovo desidratada, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos) (1,29 %), premix vitamínico mineral, cloreto de sódio, leveduras (fonte de selênio orgânico) (0,19 %), aditivo prebiótico (0,18 %), aditivo probiótico (0,12 %), antioxidantes (Etoxiquin, Propilgalato, ácido cítrico, BHA, BHT), creatina (0,08 %), farinha de alga (fonte de DHA - Ômega 3) (0,07 %), vitamina E, aditivo aromatizante (aroma de laranja), L-carnitina (0,02 %). Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %) Proteína bruta (mín.) 250 g/kg (25 %) Extrato etéreo (mín.) 100 g/kg (10 %) Matéria fibrosa (máx.) 60 g/kg (6 %) Matéria mineral (máx.) 110 g/kg (11 %) Cálcio (máx.) 30 g/kg (3 %) Cálcio (mín.) 17 g/kg (1,7 %) Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8 %) Nucleotídeos (mín.) 640 mg/kg (0,064 %) Mananoligossacarídeo (mín.) 400 mg/kg (0,04 %). Saccharomyces cerevisiae (mín.) 2,4 x 10⁸ UFC/kg Enterococcus faecium (mín.) 1,2 x 10⁷ UFC/kg Lactobacillus acidophilus (mín.) 1,2 x 10⁷ UFC/kg Creatina 800 mg/kg (0,08 %) DHA - Ômega 3 (mín.) 100 mg/kg (0,01 %) L-Carnitina 200 mg (0,02 %).</p>			
3	<p>PAPA PARA FILHOTES DE AVES (PASSERIFORME) COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO - Arroz, milho integral*, grão de aveia, fécula de mandioca, soja texturizada*, soja micronizada*, proteína hidrolisada de trigo, ovo desidratado, protenose de milho*, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), 1,4 % de alimentos funcionais (alho e anis estrelado, extrato de própolis), coco, semente de linhaça, óleo de palma, óleo de palmiste, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, farinha de alga (Schizochytrium sp), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), frutoligossacarídeos, aditivo enzimático (lipase, amilase, protease), cloreto de sódio (sal comum), probióticos, aditivo fungistático, frações de parede celular de leveduras selecionadas (S. cerevisiae e Cyberlindnera jadinii), concentrado de melão liofilizado da variedade CAS 90063-94-8 (fonte de antioxidante SOD), levedura enriquecida de selênio, DL-metionina, L-glutamina, arginina, L-lisina, triptofano, fosfato de ascorbila (fonte de vitamina C), ferro quelatado, sulfato de magnésio, cloreto de potássio, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante. O produto não deve conter eventuais substitutos. Embalagem metalizada. Umidade</p>	SACHÊ 280 Gr.	134,40	11,2



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
VERDE E
MEIO AMBIENTE

Processo nº
6027.2019/0004880-2

	(Máx.) 100 g/kg Proteína bruta (Mín.) 250 g/kg Extrato etéreo (Mín.) 110 g/kg Matéria fibrosa (Máx.) 30 g/kg Matéria mineral (Máx.) 70 g/kg Cálcio (Máx.) 11 g/kg Cálcio (Mín.) 8.500 mg/kg Fósforo (Mín.) 6.000 mg/kg Sódio (Mín.) 2.300 mg/kg Potássio (Mín.) 5.100 mg/kg Magnésio (Mín.) 1.100 mg/kg Saccharomyces cerevisiae boulardii (Mín) 4 x 10 ⁹ UFC / kg Pediococcus acidilactici (Mín.) 4 x 10 ⁹ UFC / kg Parede celular de levedura (Mín.) 700 mg/kg Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 5.000 mg/kg DL-metionina (Mín.) 6.500 mg/kg L-glutamina (Mín.) 20 g/kg Triptofano (Mín.) 3.300 mg/kg Arginina (Mín.) 16 g/kg L-lisina (Mín.) 15 g/kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.150 mg/kg Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,58 mg/kg Amilase (Mín.) 1.000 mg/kg Lipase (Mín.) 1.000 mg/kg Protease (Mín.) 1.000 mg/kg Ômega 3 (Mín.) 7.500 mg/kg.			
4	<p>PAPA PARA FILHOTES DE PSITACÍDEOS</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO- Arroz, milho integral*, grão de aveia, protenose de milho*, proteína de soja texturizada*, ovo desidratado, semente de linhaça, fécula de mandioca, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), coco desidratado, 1,0 % de alimentos funcionais (alho desidratado, anis estrelado), óleo de palmiste, óleo de palma, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, farinha de alga (Schizochytrium sp), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), sulfato de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de ascorbila (fonte de vitamina C), frações de parede celular de leveduras selecionadas (S. cerevisiae e Cyberlindnera jadinii), frutoligossacarídeos, aditivo enzimático (lipase, amilase, protease), cloreto de sódio (sal comum), probióticos, aditivo fungistático, ferro quelatado, concentrado de melão liofilizado da variedade CAS 90063-94-8 (fonte de antioxidante SOD), levedura enriquecida de selênio, L-lisina, DL-metionina, L-glutamina, arginina, triptofano, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante (BHT e BHA).NÍVEIS DE GARANTIA. O produto não deve conter eventuais substitutos. Embalagem metalizada. Umidade (Máx.) 100 g/kg Proteína bruta (Mín.) 200 g/kg Extrato etéreo (Mín.) 110 g/kg Matéria fibrosa (Máx.) 25 g/kg Matéria mineral (Máx.) 80 g/kg Cálcio (Máx.) 12 g/kg Cálcio (Mín.) 9.000 mg/kg Fósforo (Mín.) 6.000 mg/kg Sódio (Mín.) 2.300 mg/kg Potássio (Mín.) 5.100 mg/kg Magnésio (Mín.) 1.100 mg/kg Saccharomyces cerevisiae boulardii (Mín) 4 x 10⁹ UFC / kg Pediococcus acidilactici (Mín.) 4 x 10⁹ UFC / kg Parede celular de leveduras (Mín.) 700 mg/kg Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 5.000 mg/kg L-lisina (Mín.) 15 g/kg DL-metionina (Mín.) 9.000</p>	SACHÊ OU POTE 500 Gr.	96	8



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
VERDE E
MEIO AMBIENTE

Processo nº
6027.2019/0004880-2

	mg/kg L-glutamina (Mín.) 10 g/kg Triptofano (Mín.) 3.000 mg/kg Arginina (Mín.) 15 g/kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.150 mg/kg Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,58 mg/kg Amilase (Mín.) 1.000 mg/kg Lipase (Mín.) 1.000 mg/kg Protease (Mín.) 1.000 mg/kg Ômega 3 DHA (Mín.) 7.500 mg/kg.			
5	ALIMENTO COMPLETO PARA AVES ORNAMENTAIS INDICADO PARA TUCANOS MAINAS E OUTRAS AVES FRUGÍVORAS COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO Milho integral moído*, arroz, farelo de soja*, farinha de víscera de frango, aveia integral, farelo de trigo, ovo desidratado, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), farinha de atum, banana verde, semente de linhaça, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, calcário calcítico, óleo de soja refinado*, óleo de girassol, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, probióticos (<i>Saccharomyces cerevisiae</i> , <i>Enterococcus faecium</i> , <i>Lactobacillus acidophilus</i>), cloreto de sódio (sal comum), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), levedura enriquecida de selênio, beta-caroteno, luteína, corante de páprica, DL metionina, aditivo flavorizante, aditivo palatabilizante, aditivo antioxidante (BHA). O produto não deve conter eventuais substitutos. Embalagem metalizada. NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (Máx.) 10% Proteína bruta (Mín.) 190 g/kg Extrato etéreo 6% Matéria fibrosa (Máx.) 35 g/kg Matéria mineral (Máx.) 70 g/kg Cálcio (Máx.) 11 g/kg Cálcio (Mín.) 9.000 mg/kg Sódio (Mín.) 2.400 mg/kg Fósforo (Mín.) 5.500 mg/kg Ferro total (Max.) 100 mg/kg Constar ferro mínimo 26,4mg <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (Mín.) $1,0 \times 10^5$ UFC/kg <i>Enterococcus faecium</i> (Mín.) $5,0 \times 10^3$ UFC/kg <i>Lactobacillus acidophilus</i> (Mín.) $5,0 \times 10^3$ UFC/kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/kg Beta-glucanas (Mín.) 440 mg/kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 800 mg/kg Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,40 mg/kg DL-metionina (Mín.) 5.000 mg/kg. Prazo de validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de fabricação Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar no máximo 90 dias de fabricação.	SACO 12 Kg.	288	24
6	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PRIMATAS ONIVOROS COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO Milho integral moído*, arroz, grão de aveia, farinha de víscera de frango, farelo de soja*, soja micronizada*, insetos desidratados, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), ovo em pó, banana verde, alfafa desidratada, dextrose, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, óleo de soja refinado*, óleo de salmão, farinha de	SACO 12 Kg.	288	24

	<p>alga (<i>Schizochytrium</i> sp), calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, beta-glucanas, tripolifosfato de sódio (0,1%), aditivo fungistático, probióticos, levedura enriquecida de selênio, premix vitamínico mineral (aditivo antioxidante, iodato de cálcio, óxido de zinco, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre quelatado, zinco quelatado, ferro quelatado, cromo quelatado, vitamina B12, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina C, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato ferroso, biotina, monóxido de manganês), DL-metionina, L-glutamina, extrato de <i>Yucca Schidigera</i>, aditivo flavorizante, aditivo palatável, aditivo antioxidante (BHA). O produto não deve conter eventuais substitutos. Embalagem metalizada. NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (Máx.) 110 g/kg Proteína bruta (Mín.) 250 g/kg Extrato etéreo (Mín.) 80 g/kg Matéria fibrosa (Máx.) 30 g/kg Matéria mineral (Máx.) 80 g/kg Cálcio (Máx.) 14 g/kg Cálcio (Mín.) 10 g/kg Fósforo (Mín.) 7.000 mg/kg Sódio (Mín.) 2.400 mg/kg <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (Mín.) $2,0 \times 10^5$ UFC/kg <i>Enterococcus faecium</i> (Mín.) $1,0 \times 10^5$ UFC/kg <i>Lactobacillus acidophilus</i> (Mín.) $1,0 \times 10^4$ UFC/kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 1.000 mg/kg Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 5.000 mg/kg Beta-glucanas (Mín.) 1.100 mg/kg L-glutamina (Mín.) 10 g/kg DL-metionina (Mín.) 6.000 mg/kg Imunoglobulina (Mín.) 2.200 mg/kg Nucleotídeos (Mín.) 1.400 mg/kg Ômega 3 (Mín.) 3.100 mg/kg. Prazo de validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de fabricação Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar no máximo 90 dias de fabricação.</p>			
07	<p>RAÇÃO EXTRUSADA PARA PRIMATAS HERBÍVOROS PRIMATAS COM TENDÊNCIAS HERBÍVORAS - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO Milho integral moído*, arroz, grão de aveia, semente de linhaça, soja integral extrusada*, farelo de soja*, farinha de víscera de frango, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), ovo em pó, banana verde, plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), fibra de ervilha, polpa de beterraba, alfafa desidratada, dextrose, levedura seca de cerveja, óleo de soja refinado*, óleo de salmão, calcário calcítico, fosfato bicálcico, farinha de alga (<i>Schizochytrium</i> sp), cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, beta-glucanas, tripolifosfato de sódio (0,1%), aditivo fungistático, probióticos, levedura enriquecida de selênio, premix vitamínico mineral (aditivo antioxidante, iodato de cálcio, óxido de zinco, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre quelatado, zinco quelatado, ferro quelatado, cromo quelatado, vitamina B12, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina C, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato ferroso, biotina, monóxido de manganês), ferro quelatado, DL-metionina, L-lisina, aditivo palatável, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante (BHA). O produto não deve conter eventuais substitutos. Embalagem metalizada. NÍVEIS DE GARANTIA:</p>	SACO 12 Kg.	288	24



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
VERDE E
MEIO AMBIENTE

Processo nº
6027.2019/0004880-2

	Umidade (Máx.) 110 g/kg Proteína bruta (Mín.) 180 g/kg Extrato etéreo (Mín.) 50 g/kg Matéria fibrosa (Máx.) 60 g/kg Matéria mineral (Máx.) 85 g/kg Cálcio (Máx.) 14 g/kg Cálcio (Mín.) 11 g/kg Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg Fósforo (Mín.) 7.000 mg/kg Saccharomyces cerevisiae (mín.) 2,0 x 10 ⁵ UFC/kg Enterococcus faecium (mín.) 1,0 x 10 ⁴ UFC/kg Lactobacillus acidophilus (mín.) 1,0 x 10 ⁴ UFC/kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 600 mg/kg Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 5.000 mg/kg Beta-glucanas (Mín.) 660 mg/kg DL-metionina (Mín.) 6.000 mg/kg L-lisina (Mín.) 11 g/kg Ômega 3 (Mín.) 3.000 mg/kg. Prazo de validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de fabricação Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar no máximo 90 dias de fabricação.			
09	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PAPAGAIOS COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO Milho integral moído*, arroz, soja integral extrusada*, farelo de soja*, grão de aveia, ovo desidratado, protenose de milho*, farelo de trigo, polpa de beterraba, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), levedura seca de cerveja, farinha de atum, coco ralado, semente de linhaça, fibra de ervilha, farinha de alga (Schizochytrium sp), fosfato bicálcico, calcário calcítico, óleo de girassol, óleo de soja*, óleo de palmiste, óleo de salmão, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, frutoligossacarídeos, premix vitamínico mineral aminoácido (farelo de milho degerminado*, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, beta-caroteno, luteína, levedura enriquecida de selênio, corante natural de cúrcuma, aroma de coco, aditivo antioxidante natural a base de extrato de alecrim. O produto não deve conter eventuais substitutos. Embalagem metalizada. NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (Máx.) 110 g/kg Proteína bruta (Mín.) 160 g/kg Extrato etéreo (Mín.) 50 g/kg Matéria fibrosa (Máx.) 35 g/kg Matéria mineral (Máx.) 70 g/kg Cálcio (Máx.) 11 g/kg Cálcio (Mín.) 8.000 mg/kg Fósforo (Mín.) 6.000 mg/kg Sódio (Mín.) 2.300 mg/kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/kg Beta-glucanas (Mín.) 440 mg/kg Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 1.000 mg/kg Ômega 3 (Mín.) 3.100 mg/kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.000 mg/kg Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,50 mg/kg DL-metionina (Mín.) 4.500 mg/kg. Prazo de validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de fabricação Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar no máximo 90 dias de fabricação.	SACO 12 Kg.	720	60
10	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PERIQUITOS	PACOTE	600	50



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
VERDE E
MEIO AMBIENTE

Processo nº
6027.2019/0004880-2

	<p>COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO Milho integral moído*, arroz, farelo de soja*, aveia integral, farelo de trigo, ovo desidratado, farinha de atum, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), semente de linhaça, alfafa desidratada, levedura seca de cerveja, calcário calcítico, fosfato bicálcico, coco desidratado, polpa de beterraba, polpa de vegetais (cenoura, salsa, beterraba, salsa, agrião, espinafre), farinha de alga (Schizochytrium sp), fibra de ervilha, óleo de girassol, óleo de salmão, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, cloreto de sódio (sal comum), beta-caroteno, luteína, probióticos (Saccharomyces cerevisiae, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, corante natural de cúrcuma, aditivo flavorizante, antioxidante natural a base de extrato de alecrim (0,1%). O produto não deve conter eventuais substitutos. Embalagem metalizada.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (Máx.) 110 g/kg Proteína bruta (Mín.) 140 g/kg Extrato etéreo (Mín.) 45 g/kg Matéria fibrosa (Máx.) 35 g/kg Matéria mineral (Máx.) 75 g/kg Cálcio (Máx.) 11 g/kg Cálcio (Mín.) 9.000 mg/kg Sódio (Mín.) 2.400 mg/kg Fósforo (Mín.) 6.300 mg/kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/kg Beta-glucanas (Mín.) 440 mg/kg Ômega 3 (Mín.) 2.100 mg/kg Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 1,0 x 10⁵ UFC/kg Enterococcus faecium (Mín.) 5,0 x 10³ UFC/kg Lactobacillus acidophilus (Mín.) 5,0 x 10³ UFC/kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 900 mg/kg DL-metionina (Mín.) 4.000 mg/kg L-lisina (Mín.) 8.000 mg/kg Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,45 mg/kg</p>	5 Kg.		
11	<p>MISTURA PARA PÁSSAROS (PIXARRO-SABIÁ- PÁSSARO PRETO) COM FRUTAS</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Grão de Arroz, Quirera de Milho, Farelo de Germem de Milho, Farelo de Trigo, Casca de Aveia Moída, Milho Integral Moído, Grão de Sorgo, Óleo Vegetal, Grão de Alpiste, Ervilhaça, Farelo de Algodão, Grão de Amendoim, Premix Vitamínico Mineral, Farelo de Amendoim, Levedura Seca de Cana de Açúcar, Farelo de Glútem de Milho-60, Semente de Girassol, Grão de Trigo, Farinha de Ossos Calcinados, Caulim, Farinha de Carne e Ossos, Farelo de Arroz Desengordurado, Aditivo Aromatizante, Farinha de Rosca, Corante, Cloreto de Sódio (Sal comum). Cálcio (max.) 22 g/kg 2,2% Cálcio (min.) 12 g/kg 1,2% Extrato Etéreo (min.) 40 g/kg 4% Fósforo (min.) 6000 mg/kg 0,6% Matéria Mineral (max.) 70 g/kg 7% Matéria Fibrosa (max.) 70 g/kg 7% Proteína Bruta (min.) 130 g/kg 13% Umidade</p>	SACO 10 Kg.	2400	200

(max.) 120 g/kg 12%.			
----------------------	--	--	--

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
PAPAS, RAÇÕES, MISTURAS E OUTROS ALIMENTOS - Cód. BEC - 4781406				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	EMBALAGEM	QUANT. MEDIA KG/ANO	QUANT. MEDIA KG/MÊS
08	<p>NÉCTAR DE BEIJA-FLOR</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO Dextrose de milho, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivo fungistático, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), L-lisina, aditivos conservantes, corante natural de carmim. O produto não deve conter eventuais substitutos. Embalagem metalizada. NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (Máx.) 100 g/kg Proteína bruta (Mín.) 100 mg/kg Extrato etéreo (Mín.) 100 mg/kg Matéria fibrosa (Máx.) 100 mg/kg Matéria mineral (Máx.) 4.000 mg/kg Cálcio (Máx.) 100 mg/kg Cálcio (Mín.) 5 mg/kg Fósforo (Mín.) 100 mg/kg L-Lisina (Mín.) 2.000 mg/kg DL-metionina (Mín.) 500 mg/kg Extrato cardo-mariano (Mín.) 0,15 mg/kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 300 mg/kg.</p>	SACHÊ 500 Gr.	6	0,5
12	<p>MISTURA PARA GRANDES PSITACÍDEOS</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: milho em grão, semente de girassol, amendoim com casca e amendoim sem casca, grão de bico, trigo em grão, grão de arroz, premix vitamínico mineral, aditivo aromatizante. Ausência de sujidades, parasitas, carunchos, larvas ou bolores.</p>	SACO 20 KG .	1440	120
13	<p>ALIMENTO COMPLETO PARA PERIQUITOS COM FRUTAS</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO Milho integral moído*, grão de arroz, farelo de soja*, aveia integral, 12% de frutas (zimbros, laranja, mamão maçã), 5% de vegetais (cenoura, beterraba, alfarroba, pimenta rosa, semente de maracujá), farelo de trigo, ovo desidratado, farinha de atum, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), linhaça integral, alfafa desidratada, levedura seca de cerveja, calcário calcítico, fosfato bicálcico, coco desidratado, polpa de beterraba, polpa de vegetais (cenoura, salsão, beterraba, salsa, agrião, espinafre), farinha de alga (Schizochytrium sp), fibra de ervilha, óleo de girassol, óleo de salmão, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, cloreto de sódio (sal comum), beta-caroteno, luteína, probióticos (Saccharomyces cerevisiae, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina</p>	PACOTE 5 Kg.	600	50



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
VERDE E
MEIO AMBIENTE

Processo nº
6027.2019/0004880-2

	<p>K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), L-lisina, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, corante natural de cúrcuma, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante natural a base de extrato de alecrim (0,1%). O produto não deve conter eventuais substitutos. Embalagem metalizada. NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (Máx.) 120 g/kg Proteína bruta (Mín.) 130 g/kg Extrato etéreo (Mín.) 40 g/kg Matéria fibrosa (Máx.) 45 g/kg Matéria mineral (Máx.) 65 g/kg Cálcio (Máx.) 10 g/kg Cálcio (Mín.) 7.500 mg/kg Fósforo (Mín.) 5.500 mg/kg Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 350 mg/kg Beta-glucanas (Mín.) 400 mg/kg Saccharomyces cerevisiae (mín.) 1,0 x 10 UFC/kg Enterococcus faecium (mín.) 5,0 x 10 UFC/kg Lactobacillus acidophilus (mín.) 5,0 x 10 UFC/kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 900 mg/kg DL-metionina (Mín.) 4.000 mg/kg L-lisina (Mín.) 8.000 mg/kg Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,40 mg/kg.</p>			
14	<p>RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO - Miúdos de Aves, Miúdos de Suínos, Água, Fibra de Cana de Açúcar, Dióxido de Titânio, Vitaminas (D3, E, B1, B2, B6, Niacina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, Biotina), Minerais (Cloreto de Sódio - Sal Comum -, Tripolifosfato de Sódio, Cloreto de Potássio, Fosfato Bicálcico, Óxido De Manganês, Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Óxido de Magnésio), Goma Xantana, Goma Carragena, Goma Cássia, EDTA Cálcio Dissódico. Eventuais Substitutivos: Carne de Frango Mecanicamente Separada, Miúdos Bovinos, Vísceras de Frango, Gordura de Frango, Óleo de Soja*, Goma Konjac, Miúdos de Perú. *Espécies doadoras do gene: Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis. NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (máx.)820 g/kg (82%)Proteína Bruta (mín.)80 g/kg (8,0%)Extrato Etéreo (mín.)30 g/kg (3,0%)Matéria Fibrosa (máx.)20 g/kg (2,0%)Matéria Mineral (máx.)30 g/kg (3,0%)Cálcio (mín.)1.500 mg/kg (0,15%)Cálcio (máx.)5.000 mg/kg (0,5%)Fósforo (mín.)1.300 mg/kg (0,13%)Sódio (mín.)500 mg/kgMagnésio (mín.)173 mg/kgPotássio (mín.)1.200 mg/kgZinco (mín.)45 mg/kgÁcido linoleico (mín.)3.160 mg/kgVitamina E (mín.)15 UI/kg.</p>	LATA 280 Gr.	6,72	0,56
15	<p>RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS COMPOSIÇÃO BÁSICA: Miúdo de bovino, miúdos de aves, água, minerais (tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cobre, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, selenito de sódio, óxido de magnésio). Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 840 g/kg (84%),</p>	LATA 290 Gr.	6,96	0,58



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
VERDE E
MEIO AMBIENTE

Processo nº
6027.2019/0004880-2

	<p><i>Proteína Bruta (mín.) 80 g/kg (8%), Extrato Etéreo (mín.) 30 g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/kg (2%), Matéria Mineral (máx.) 30 g/kg (3%), Cálcio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%), Cálcio (máx.) 5.000 mg/kg (0,5%), Fósforo (mín.) 2.000 mg/kg, (0,2%) Sódio (mín.) 500 mg/kg, Potássio (mín.) 1.360 mg/kg, Magnésio (mín) 98 mg/kg, Taurina (mín) 615 mg/kg, Metionina (mín) 366 mg/kg</i></p>			
16	<p>ALIMENTO COADJUVANTE INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE ANIMAIS SE RECUPERANDO DE CONDIÇÕES CRÍTICAS, ACIDENTES OU CIRURGIAS.</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Ingredientes: Água, Míudos de Aves, Fígado Suíno, Carne Mecanicamente Separada de Frango, Farinha de Milho, Farinha de Torresmo, Óleo de Peixe Refinado, Carbonato de Cálcio, Hidrolisado de Fígado de Frango, Tripolifosfato de Sódio, Cloreto de Potássio, Fosfato Bicálcico, Goma Guar, Vitaminas (Vitamina B12, Ácido Ascórbico Polifosfato (fonte de vitamina C), D3, E, Ácido Fólico (B9), Biotina (B7), Cloreto de Colina, Mononitrato de Tiamina (B1), Niacina (B3), Pantotenato de Cálcio (B5), Cloridrato de Piridoxina (B6), Riboflavina (B2)), Betacaroteno, Minerais (Sulfato Ferroso, Óxido de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodato de Cálcio), Citrato de Potássio, Gema de Ovo, Taurina, DL-Metionina, Cisteína, Glicina, Ácido Cítrico, Óxido de Magnésio, Dextrose. Níveis de garantia: Proteína 44% Gordura 33,2% Fibra bruta 0,4% Hidratos de carbono 13,2% Cálcio 1,20% Fósforo 1,15% Sódio 0,87% Potássio 1,15% Magnésio 0,089% Taurina 0,86% L-carnitina 82,8% ppm Ômega 3 2,43% Ômega 6 6,73% Arginina 2,75% Cinza 9,2% Beta-caroteno 0,62% ppm AACR totais 7,42% Glutamina + glutamato 5,69%</p>	LATA 156 Gr.	1,872	0,156
17	<p>RAÇÃO PARA CÃES ADULTO:</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Milho integral moído, ovo em pó desidratado, quireira de arroz, farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, gordura de frango, gordura suína, polpa de beterraba, óleo vegetal, óleo de peixe refinado. O produto não deve conter eventuais substitutos. Embalagem metalizada. Níveis de garantia: Umidade (máx.): 100 g/kg (10%), Proteína Bruta (mín.): 260 g/kg (26%), Extrato Etéreo (mín.): 160 g/kg (16%), Matéria Fibrosa (máx.): 25 g/kg (2,5%), Matéria Mineral (máx.): 58 g/kg (5,8%), Cálcio (mín.): 7500 mg/kg (0,75%), Cálcio (máx.): 10 g/kg (1%), Fósforo (mín.): 7000 mg/kg (0,70%), Sódio (mín.): 3000 mg/kg (0,3%), Cloro (mín.): 6200 mg/kg (0,62%), Potássio (mín.): 4800 mg/kg (0,48%), Magnésio (mín.): 1000 mg/kg (0,1%), Taurina (mín.): 800 mg/kg (0,08%), Ferro (total): 200 mg/kg (0,02%), Manganês (total): 70 mg/kg (0,007%), Zinco (total): 226 mg/kg (0,0226%). Energia metabolizável: 4.100 kcal/kg. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação</p>	SACO 20 kg.	720	60
18	<p>RAÇÃO DE COELHOS E OUTROS LAGOMORFOS</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Umidade máxima 13%, Proteína Bruta máxima 14%, Extrato Etéreo mínimo 3%,</p>	SACO 5 Kg.	60	5



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
VERDE E
MEIO AMBIENTE

Processo nº
6027.2019/0004880-2

	Matéria Fibrosa máxima 20%, Matéria Mineral máxima 15%, Cálcio máximo 2%, Fósforo mínimo 0,4%			
19	RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farelo de soja, milho integral moído, dextrina, casca de arroz, farelo de trigo, farelo de arroz, óleo de soja refinado*, farinha de carne e ossos, farinha de peixe, calcário calcífico, cloreto de sódio (sal comum), óxido de magnésio, sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, selenito de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, ácido fólico, biotina, vitamina B12, cloreto de colina, lisina, metionina, ácido propiônico. Níveis de Garantia Umidade máxima 13%, Proteína Bruta min 23%, Extrato Etéreo mínimo 4%, Matéria Fibrosa máxima %, Matéria Mineral máxima 10%, Cálcio máximo 1,3%, Fósforo mínimo 0,4%	SACO 20 Kg.	3840	320
20	RAÇÃO PELETIZADA PARA PEIXES COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Umidade(máx) 13%, Proteína Bruta(min) 28%, Extrato Etéreo(min) 4%, Matéria Fibrosa(máx) 10%, Matéria Mineral(máx) 14%. , Cálcio máx. 3%, Fósforo mín. 0,5%	SACO 25 Kg.	600	50
21	ALIMENTO P/A TARTARUGAS, ANFIBIOS E OUTROS ANIMAIS AQUÁTICOS COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de arroz, proteína texturizada de soja, farinha de peixe, fibra vegetal, óleo de soja, spirulina, leveduras, premix vitam. mineral. Antioxidantes Níveis de Garantia: Umidade(max) 12%, Proteína Bruta(min) 34%, Extrato Etéreo(min) 3%, Matéria Fibrosa(máx) 10%, Matéria Mineral(máx) 15%, Cálcio(máx) 4,5%, Cálcio(min) 1% e Fósforo(min) 0,3%	POTE 270 Gr.	6,48	0,54
22	ALPISTE Semente destinada à alimentação de animais. Atendendo às seguintes especificações: Ausência de sujidades, parasitas, carunchos, larvas ou bolores.	SACO 50 Kg.	720	60
23	SENHA Semente destinada a alimentação de aves Atendendo as seguintes exigências: Livre de sujidades, parasitas, carunchos larvas e bolores. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante	SACO 10 Kg.	120	10
24	COLZA Semente destinada a alimentação de aves. Atendendo as seguintes exigências: Livre de sujidades, parasitas, carunchos, larvas e bolores. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante	SACO 5 Kg.	60	5
25	PAINÇO VERDE Semente destinada a alimentação de aves. Atendendo as seguintes exigências: Ausência de sujidades, parasitas, carunchos, larvas ou bolores. As entregas deverão ser efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante	SACO 5 kg.	60	5
26	PAINÇO AMARELO	SACO	720	60

	Semente destinada a alimentação de aves. Atendendo as seguintes exigências: Ausência de sujidades, parasitas, carunchos, larvas ou bolores. As entregas deverão ser efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante	50 Kg.		
27	PAINÇO VERMELHO Semente destinada à alimentação de aves. Atendendo as seguintes exigências: Ausência de sujidades, parasitas, carunchos, larvas ou bolores. As entregas deverão ser efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.	SACO 5 kg	60	5
28	PAINÇO PRETO Semente destinada à alimentação de aves. Atendendo as seguintes exigências: Ausência de sujidades, parasitas, carunchos, larvas ou bolores. As entregas deverão ser efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.	SACO 5 Kg.	60	5
29	AVEIA EM GRÃO Cereal destinado á alimentação de aves. Atendendo as seguintes exigências: Livre de sujidades, parasitas, carunchos larvas e bolores. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.	SACO 10 Kg.	120	10
30	FARELO DE TRIGO Cereal destinado à alimentação animal. Deverá obedecer às seguintes especificações: Ausência de sujidades, parasitas, larvas ou bolores. Deverá ser entregue em embalagem lacrada. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.	SACO 30 Kg.	360	30
31	QUIRERA DE MILHO DE MOAGEM FINA Destinada a alimentação animal Devera atender às seguintes especificações: Teor de umidade Máximo de 15% Classificação quanto ao grau de moagem: Fina Deverá obedecer às seguintes especificações: Ausência de sujidades, parasitas, larvas, carunchos ou bolores. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da unidade requisitante.	SACO 25 Kg.	300	25
LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA CARNES BOVINA E DE FRANGO - CÓD. BEC - 4781414				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	EMBALAGEM	QUANT MEDIA KG/ANO	QUANT. MEDIA KG/MÊS
32	FRANGO SEMI-PROCESSADO; INTEIRO; SEM PENAS Congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo obedecer ao limite Máximo de retenção de água de 8% de seu peso; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, IN 32/10, Decreto 12486/78, RDC 13/01; CVS 05/13 e	PACOTE 1 Kg.	300	25



	alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.			
33	CORAÇÃO BOVINO Congelado; Transportado e Conservado a Uma Temperatura de -12°C Ou Mais Frio; Com Cor, Sabor e Odor Próprios; Isento de Veias, Artéria e Saco Pericárdio, Devendo Apresentar-se Livre de Parasitas; e de Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-lo Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, Portaria Cvs 5/13; Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	PACOTE 1 Kg.	120	10
34	CARNE BOVINA, MUSCULO DIANTEIRO. Peça inteira; congelada; transportada e conservada em temperatura de -12°C ou mais frio; com cor, sabor e odor próprios da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e transparente; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, Portaria CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	PACOTE 1 Kg.	180	15

Observação: Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo II deste Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo II.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues trazendo, obrigatoriamente, em cada entrega a descrição do produto e quantidade, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.2. O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação municipal pertinente, observadas as regras estabelecidas no edital.
- 3.3. O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(veis) pelo recebimento dos produtos.
- 3.4. O(s) responsável(is) pelo recebimento dos produtos deverá(ão) conferi-los rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade e quantidade, forma de entrega previstas neste Edital, especialmente quanto às especificações constante neste ANEXO II, bem como se a identificação dos

produtos está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação do produto em desacordo.

- 3.5. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os produtos não atendem às especificações, será recusado o seu recebimento, e a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da notificação expedida pela unidade requisitante, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na *Cláusula Oitava da Minuta do Contrato*, na Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores, e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.
- 3.6. No caso de inadimplência do licitante (entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeição ou defeitos ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição dos produtos, tais como ofertados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Anexo II, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições deste Edital.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos neste instrumento.
- 4.3. Da nota fiscal, a **CONTRATADA** fará constar a descrição do produto e quantidade.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do ajuste.

5. CONDICÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. As entregas deverão ser parceladas e efetuadas mediante solicitação prévia da Unidade Requisitante – DFS – Divisão da Fauna Silvestre, pelo período de 12 (doze) meses. O prazo de entrega da primeira parcela dos produtos será de até 10 dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Para as demais parcelas, a Contratada e a Contratante definirão de comum acordo, o horário e o dia que deverão ser realizadas as entregas mensais, **podendo excepcionalmente, mediante solicitação da Unidade Requisitante, haver a antecipação ou protelação na entrega das parcelas posteriores à 1ª parcela em função de demanda. Por ocasião da entrega, os produtos deverão ser entregues tendo transcorrido no máximo 1/3 de sua validade total.**
- 5.2. **LOCAIS DE ENTREGA:**
- **O lote 1 - Ração para aves aquáticas manutenção, 100% extrusada**, será entregue **somente** na **Unidade Ibirapuera da DFS - Divisão da Fauna Silvestre**, localizada na AV. IV Centenário Portão 7A, Jd. Lusitano - Parque do Ibirapuera - CEP 04030-000.
 - **Os demais lotes (do 02 ao 04)** serão entregues no seguinte endereço: **DIVISÃO DA Fauna Silvestre - DFS na Unidade Anhanguera - AV. Fortunata Tardiello Natucci, altura nº 300 - Estrada de Perus nº 168 (saída do Km 25 da**

Rodovia Anhanguera, Perus – Parque Anhanguera - CEP 05204-000, São Paulo – SP.

- 5.3. Os produtos deverão ser entregues trazendo, obrigatoriamente, **em cada entrega**: a identificação da marca e/ou fornecedor, descrição do produto e quantidade, **acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.**
- 5.4. O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação municipal pertinente, observadas as regras estabelecidas no edital.
- 5.5. O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(veis) pelo recebimento dos produtos.
- 5.6. O(s) responsável(is) pelo recebimento dos produtos deverá(ão) conferi-los rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade e quantidade, forma de entrega previstas neste Edital, especialmente quanto às especificações constante neste ANEXO I, bem como se a identificação dos produtos está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação do produto em desacordo.
- 5.7. O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, quantidade, ou ainda, por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

